

da Estância Turística e - Capital Nacional a



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP, quanto ao expediente da Câmara Municipal no recesso do Poder Legislativo".

(Projeto de Resolução nº....../2019, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca)

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Artigo 140, da Resolução nº
3.334 de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 140....

Parágrafo único. No recesso do Poder Legislativo, nos meses de janeiro e julho, para economia administrativa, o expediente dos funcionários será das 8h00 às 14h00, e o atendimento ao público das 9h00 às 13h30m".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniollo", 1º de fevereiro de 2019.

Marco Antônio da Fonseca Vereador - PTB





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Durante o período do recesso do Poder Legislativo não há a necessidade da Câmara Municipal permanecer aberta até às 18 horas, e este projeto vem de encontro com a economia de energia e água do prédio.

As sessões extraordinárias, por sua vez, deverão ser realizadas durante o horário do novo expediente, entre às 8h00 e às 14h00, respeitando o \$2° do Artigo 141 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008.

Portanto, solicito apoio dos nobres edis para que através desta Resolução, possamos gerar uma grande economia.

Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB

